

Lei nº 372

Autoriza a cessão de uma
área de terra do Município
à S. E. Vera Cruz.

A Câmara Municipal de Focos
de Baldas decretou e em sancionou a se-
quinte lei: -

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada
a ceder uma área de terra de 200 me-
tros de comprimento por 85 de largura,
pelo prazo de 15 anos, à Sociedade Es-
portiva Vera Cruz, desta cidade, para
nela instalar o seu campo de esportes.
- Art. 2º - A demarcação da área a ser cedida se-
rá efetuada pela Secção de Obras da Pre-
feitura Municipal, nas terras do Muni-
cípio situadas entre o stand do Cairó
de Guerra e o antigo leito da estrada de
Ferro Mogiana.
- Art. 3º - A S. E. Vera Cruz fica obrigada, dentro do
prazo de 12 meses, a iniciar os serviços
de construção do campo.
- Art. 4º - Findo o prazo acima estipulado de ces-
são proceder-se-á a devolução da área,
sem onus para a Prefeitura Municipal,
com as benfeitorias nela existentes.
- Parágrafo único - A S. E. Vera Cruz poderá, antes
de expirado o prazo, pleitear nova ces-
são aos poderes públicos municipais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Focos de Baldas,
14 de julho de 1954

l. f. l. v.
Prefeito Municipal

- Publicada no "Diário de Focos de Baldas"
- edição n.º 2756, de 16 de julho de 1954.